

Processo n.: @PAP 22/80066003

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes ao Edital de Tomada de Preços n. 13/2022 - Contratação de serviços especializados para revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico

Interessado: Paulo Augusto Machado

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Tubarão

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1476/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento do Procedimento Apuratório Preliminar, apresentado pelo Sr. Paulo Augusto Machado, contra o Edital de Tomada de Preços n. 013/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Tubarão, visando à contratação de serviços técnicos especializados para a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de resíduos sólidos de Tubarão, no valor previsto de R\$ 651.654,85, nos termos do art. 9º da Resolução n. TC-165/2020, ante o não atendimento da pontuação mínima do índice da GUT.

2. Dar por prejudicado o pedido de suspensão da Tomada de Preços n. 013/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Tubarão (item 2.3 do **Relatório DLC/CAJU/Div.5 n. 769/2022**).

3. Recomendar ao chefe do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tubarão, no tocante à irregularidade noticiada, apuração e adoção das providências cabíveis no âmbito do controle interno, considerando que a demanda não atingiu a pontuação na seletividade para autuação de processo de representação neste Tribunal de Contas, conforme Portaria n. TC-156/2021 e Resolução n. TC-165/2020.

4. Dar ciência desta Decisão ao Interessado retronominado, à Prefeitura Municipal de Tubarão e ao responsável pelo Controle Interno daquela Unidade Gestora.

Ata n.: 42/2022

Data da Sessão: 09/11/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC